



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188
CNPJ 36.350.312/0001-72
www.pmsdn.hpg.com.br

LEI Nº 434, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a despesa com aquisição de equipamento para Manutenção do Sistema Público de Esgoto do Município.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0014 – Saneamento é Saúde
3.046 – Aquisição de Equipamento para Manutenção do Sistema Público de Esgoto do Município
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial a que se refere a presente Lei será efetivado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 – Reserva de Contingência
999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
2.109 - Reserva de Contingência
9.0.00.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.00.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.00.000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.000 - Reserva de Contingência R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

TELEFAX: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

www.pmsdn.hpg.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte – ES, 15 de agosto de
2006.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

